



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 281

Patos - Pb.

Abre crédito especial para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para atender, neste exercício, às despesas com a elaboração da planta cadastral e topográfica da Cidade de Patos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1956, 68ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley Nobrega
PREFEITO

Francisco Soares de S'á
SECRETÁRIO